



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 078, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1986	21/08/2023	H

Altera a Lei nº 4.458, de 18 de dezembro de 2014.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____
de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria da
Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

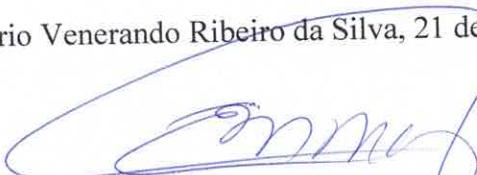
Art. 1º A Lei nº 4.458, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte
alteração:

"Art. 1º.....

*b) Que se encontrem em efetivo funcionamento, no âmbito do
Município, há pelo menos um ano;"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de agosto de 2023.


ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Vereadora/PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

O presente Projeto de Lei visa promover uma alteração nos requisitos para a obtenção da declaração de utilidade pública e interesse social para entidades, sociedades civis, associações e fundações, enquadradas no âmbito do terceiro setor, a fim de agilizar e simplificar o processo, possibilitando que tais organizações exerçam suas atividades de forma mais eficiente e ágil em prol do desenvolvimento local.

As organizações do terceiro setor desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar social, na mitigação de desigualdades e no fomento ao desenvolvimento comunitário. Muitas vezes, essas instituições enfrentam dificuldades burocráticas que podem retardar a obtenção da declaração de utilidade pública e interesse social, essencial para a captação de recursos e a realização de projetos em benefício da sociedade.

Ao reduzir o período de efetivo funcionamento necessário para a obtenção dessa declaração de 3 anos para 1 ano, a proposta visa ampliar o acesso ao reconhecimento legal, permitindo que organizações que já tenham demonstrado em curto prazo sua capacidade de impactar positivamente a comunidade sejam beneficiadas de maneira mais rápida e eficaz. Essa mudança visa incentivar o surgimento e crescimento de novas iniciativas, favorecendo a diversificação das ações voltadas para o desenvolvimento local.

A agilidade na obtenção da declaração de utilidade pública e interesse social não apenas facilita o acesso a recursos, doações e parcerias, mas também contribui para a melhoria do ambiente de negócios sociais, incentivando o investimento privado em projetos voltados para a responsabilidade social corporativa. Além disso, tal medida é condizente com uma visão moderna de regulação que valoriza a agilidade e a adaptação às dinâmicas sociais e econômicas contemporâneas.

Em resumo, a redução do requisito de efetivo funcionamento para a obtenção da declaração de utilidade pública e interesse social no âmbito municipal para entidades do



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

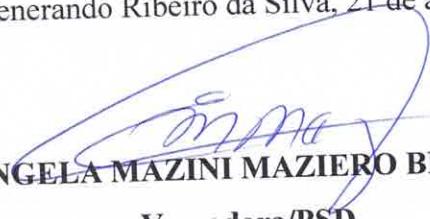
PODER LEGISLATIVO

terceiro setor é uma medida que busca fomentar a inovação social, fortalecer a atuação das organizações locais e estimular a colaboração entre os setores público e privado em prol do desenvolvimento sustentável e do bem-estar da comunidade. Acreditamos que esta alteração contribuirá significativamente para o progresso de nossa cidade, fortalecendo os valores democráticos e solidários que sustentam nossa sociedade.

Certos da importância desta proposição, colocamo-nos à disposição para debater e aprimorar o projeto, visando sempre o interesse público e o avanço das políticas voltadas ao terceiro setor em nosso município.

Desta forma, peço apoio aos Nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de agosto de 2023.


ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Vereadora/PSD



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° ____/2023

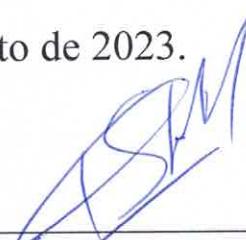
PROJETO DE LEI N° 078/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

D E S P A C H O

Nos termos do art. 78, inciso I, alínea “a”, e inciso IX, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura às Comissões de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, e de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idosos, para exame de mérito.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de agosto de 2023.


PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Presidente em exercício



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° ____/2023

PROJETO DE LEI N° 078/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____ / ____ / ____.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____.



Presidente da Comissão



**Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO N° ____ /2023

PROJETO DE LEI N° 078/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

PROCESSO N° ____/2023

PROJETO DE LEI N° 078/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

PROCESSO N° ____/2023

PROJETO DE LEI N° 078/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/_____/_____.

Relator